



# Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL nº 366/98.-  
De 21 de maio de 1998.-

Doa área de terras para entidade civil.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo da seguinte lei:

Art. 1º - Fica doado para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Canarana - ADEOCAN - entidade civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Canarana, MT, GC 15 372 527/0001-14, uma área de terras de 20.000 m<sup>2</sup> (Vinte mil metros quadrados), desmembrada de uma área maior designada por lote 58 do Projeto Canarana I, denominada de Lixeira Pública, localizada na zona urbana, de propriedade do Município, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Canarana, às Fls. 257/258, do Livro nº 40, em 25 de outubro de 1991.-

Art. 2º - A área doada e discriminada no artigo anterior se destina à implantação de uma usina de reciclagem e compostagem de lixo urbano.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar termo de doação e escritura pública quando solicitada pela donatária.

Art. 4º - A escritura pública terá cláusula de obrigatoriedade de implantação do projeto descrito no Art. 2º desta lei no prazo de 8 (oito) meses.

Art. 5º - Em caso de se verificar a desnecessidade de utilização da área objeto da presente lei por cumprimento do objetivo proposto a mesma reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 21 de maio de 1998.-

*Darci Jesus Romio*  
Darci Jesus Romio  
Prefeito Municipal